

**PERGUNTAS FREQUENTES**

**RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS**

**INDIRETOS (ICMS e ISS)**

*Julho/2026*

## Sumário

|                                                                   |          |
|-------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>EMPRESAS CADASTRADAS E NÃO OPTANTES SIMPLES NACIONAL .....</b> | <b>3</b> |
| <b>EMPRESAS CADASTRADAS E OPTANTES SIMPLES NACIONAL .....</b>     | <b>5</b> |
| <b>MANUAIS COMPLEMENTARES.....</b>                                | <b>7</b> |

## EMPRESAS CADASTRADAS E NÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

1) Quais os registros a serem feitos em escrituração fiscal pelos contribuintes inscritos no CF/DF – Cadastro Fiscal do Distrito Federal, **NÃO** optantes pela sistemática do SIMPLES NACIONAL, para fins de restituição do ICMS recolhidos indevidamente, conforme previsto no art. 111 do Decreto n 33.269/2011 – Regulamento do Processo Administrativo Fiscal?

Inicialmente, esclarecemos que o Decreto 18.955/1997, mais precisamente o art. 57, que trata da compensação de imposto pago a maior, inovou no sentido de permitir a apropriação nas escritas fiscais quanto aos impostos indiretos recolhidos indevidamente.

Tal dispositivo teve por finalidade, entre outras, dar celeridade no trato de assuntos desta natureza e com justiça restituir o imposto comprovadamente indevido a quem de direito, sem, contudo, submeter o contribuinte à mora que, por motivos diversos, inviabilizam um parecer técnico em tempo satisfatório.

Destaca-se, ainda, que o mesmo dispositivo, por outro lado, não fragiliza o controle por parte do fisco, pois estabelece nos seus parágrafos 3º (terceiro) e 4º (quarto) que a qualquer tempo as informações que justificam o procedimento ficarão à disposição para quaisquer trabalhos de auditoria, ficando o contribuinte sujeito às penas legais em caso de apropriação indevida de imposto. Neste ponto, merece especial atenção os cuidados quanto aos prazos prescricionais e as provas da assunção do ônus financeiro que, em caso de aplicação incorreta da alíquota dos impostos indiretos, quase sempre acabam recaindo sobre o consumidor final.

Subtende-se que o contribuinte ao proceder desta forma, esteja certo e seguro do seu direito legal, além de ter condições, a qualquer tempo, de provar o recolhimento tido como indevido. No atendimento virtual, prosseguir via caminho: <https://atendimentovirtual.fazenda.df.gov.br/#/> >> ICMS >> Tipo de atendimento: Artigos 54 ou 57 do RICMS - Comunicar Aproveitamento de Crédito ou Compensação de ICMS - serviço.

Ademais, conforme estabelecido no art. 120 do Decreto nº 33.269/2011, o imposto recolhido indevidamente será restituído na forma de compensação por meio de estorno contábil, **na forma de crédito fiscal** a ser utilizado nos períodos subsequentes.

As empresas inscritas no CF/DF, sob o Regime Normal de Apuração que estejam obrigadas à entrega da Escrituração Fiscal Digital (EFD) – SPED Fiscal, devem proceder os seguintes ajustes:

No caso do ICMS próprio, o ajuste é feito por meio do Registro E111/E112 e na tabela 5.1.1 Tabela de Códigos de Ajustes da Apuração do ICMS – DF existe o código:

|          |                                                                                                                                              |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DF020421 | Outro crédito Operação Própria: compensação de recolhimentos a maior ou indevidos referentes a períodos anteriores - restituição do indébito |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

No caso do ICMS – ST, o ajuste é feito por meio do Registro E220/E230 e na tabela 5.1.1 Tabela de Códigos de Ajustes da Apuração do ICMS – DF existe o código:

|          |                                                                                                                     |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DF120702 | Outros Créditos de ICMS-ST devido pelas saídas para o DF: Referentes a Recolhimentos a maior de períodos anteriores |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Os procedimentos para fins de restituição devem estar de acordo com os termos do artigo 120 do Decreto nº 33.269/2011, ficando atribuídas ao contribuinte todas as responsabilidades relativas aos procedimentos por ele adotados, inclusive a comprovação da assunção dos encargos, (Decreto nº 33.269/2011, artigo 116, inciso I, alínea “e”) e deverão ser adotados, mediante provas documentais inequívocas previstas na legislação.

## EMPRESAS CADASTRADAS E OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

2) Qual o procedimento a ser adotado por contribuintes inscritos no CFDF e OPTANTES pela sistemática do SIMPLES NACIONAL, para restituição do ICMS e/ou do ISS recolhidos indevidamente e cuja destinação seja a Fazenda do Distrito Federal?

Nos termos do art. 75, art. 79 e na alínea “c” do inciso II do art. 80 da Lei nº 4.567/2011 c/c art. 117, e na alínea “c” do inciso II do art. 118 do Decreto 33.269/2011, o imposto pago indevidamente pelo optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos – SIMPLES NACIONAL, **quanto aos tributos de competência do Distrito Federal**, a restituição dar-se-á em moeda corrente, observado o disposto no § 1º do art. 119 do Decreto 33.269/2011.

No entanto, a despeito da previsão legal acima indicada, a Receita do Distrito Federal **sugere** que o contribuinte proceda, previamente ao pedido de restituição junto ao DF, a análise de possível compensação diretamente na plataforma oficial do Simples Nacional.

<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/> >> Simples Nacional (Serviços) >> Restituição e Compensação.

A compensação se dá por meio de aplicativo “**Compensação a Pedido**”, um sistema eletrônico para a realização de compensação de pagamentos recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido, relativos a créditos apurados no Simples Nacional, com débitos também apurados no Simples Nacional, **para com o mesmo ente federado, e relativos ao mesmo tributo**, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (e alterações) e na Resolução CGSN nº 140, de 2018.

O aplicativo está disponível **no portal do Simples Nacional**, menu Simples Serviços >> Restituição e Compensação >> Compensação a Pedido, podendo ser acessado por meio de código de acesso ou certificado digital.

O serviço se destina às Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional.

Empresa **não optante pelo Simples Nacional, que já foi optante pelo regime** e possui valores passíveis de compensação, pode utilizar o aplicativo para compensar créditos com débitos, ambos apurados no Simples Nacional.

O aplicativo não permite a compensação de valores apurados no regime **SIMEI**.

O manual descrito abaixo possui todas as orientações que o contribuinte precisa para solicitar a compensação dos valores diretamente por meio da plataforma do Simples Nacional.

## **MANUAL DA COMPENSAÇÃO SIMPLES NACIONAL**

[https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Arquivos/manual/MANUAL\\_COMPENSA%C3%87%C3%83O.pdf](https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Arquivos/manual/MANUAL_COMPENSA%C3%87%C3%83O.pdf)

## **PERGUNTAS E RESPOSTAS SIMPLES NACIONAL**

<https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Arquivos/manual/PerguntasSN.pdf>

## MANUAIS COMPLEMENTARES

### - EFD ICMS IPI (SPED) - Obter Informações >> Arquivos pra Download

<https://www.receita.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/CartaServicos/servico.cfm?codTipoPessoa=7&codServico=821&codSubCategoria=147>

### - Escrituração Fiscal Digital – EFD ICMS IPI

[https://www.gov.br/sped/pt-br/assuntos/escrituracoes-digitais/efd-icms-ipi/manuais-e-documentos-tecnicos/guia-pratico-da-efd-icms-ipi-3-2.2/@\\_@display-file/file](https://www.gov.br/sped/pt-br/assuntos/escrituracoes-digitais/efd-icms-ipi/manuais-e-documentos-tecnicos/guia-pratico-da-efd-icms-ipi-3-2.2/@_@display-file/file)

<https://www.gov.br/sped/pt-br/assuntos/escrituracoes-digitais/efd-icms-ipi>